



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

PROJETO DE LEI Nº 139/2025.	
OBJETO	EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544/2024 (PPA) E DA LEI Nº 6.619/2024 (LDO), BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI Nº 6.706/2024 (LOA), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 139/2025 DA COMISSAO DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisou o Projeto de Lei Ordinária nº 139/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com correspondente alteração nas metas financeiras do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.544/2024), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.619/2024) e da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.706/2024).

Referido crédito suplementar será utilizado para custear despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mais especificamente no Projeto/Atividade 2062 – “Gestão da Cultura Municipal”, com vistas a subsidiar ações de apoio e manutenção de grupos e coletivos culturais. Tal suplementação decorre da destinação de emenda parlamentar impositiva individual proposta pelo vereador Horácio Pereira, conforme previsto na legislação orçamentária vigente.

A proposta atende plenamente aos requisitos legais, estando fundamentada no artigo 41, inciso I, e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, além de observar os critérios estabelecidos pelo artigo 43, §1º, inciso III da mesma norma. Há também conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme declaração de adequação orçamentária e financeira constante nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O valor de R\$ 15.000,00 será remanejado de dotações existentes no Projeto/Atividade 2118 – “Provisão para Emendas Parlamentares”, o que demonstra responsabilidade na gestão fiscal, sem comprometer o equilíbrio orçamentário do município.

Do ponto de vista do mérito, o projeto é oportuno e de grande relevância social, pois fortalece a política pública cultural do município, promove a diversidade artística local e estimula a preservação das tradições culturais tangaraenses. Além disso, atende ao princípio constitucional da valorização da cultura (art. 215 da Constituição Federal), que prevê o dever do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 139/2025, por entender que está juridicamente amparado, financeiramente equilibrado e em consonância com o interesse público.

Tangará da Serra, 29 de abril de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR